

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE N°189

O Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte -MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; COMUNICA a empresa ALEXANDRE FERREIRA FELIX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.413.161/0001-21, situada na Rua Brasília, 999, Bairro Centro, em Varzelândia/MG; por seu representante legal, Sr.Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob nº 118.367.886-06 e portador da Cédula de Identidade nº MG 16.836.274, neste ato denominada CONTRATADA; da Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato n.º 189/2022, referente a execução do objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicofinanceiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos a seguir:

- **1.** Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
- **2.** Considerando que a empresa não cumpriu o contrato, uma vez que não realizou por completo o objeto licitado, mesmo após as notificações, tendo sido notificada anteriormente, não concluiu a execução da obra objeto do contrato;
- **3.** Considerando ainda os artigos da Lei N.º 8.666/93: art. 78, inciso I que determina a rescisão contratual no "não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Fica, a partir dessa data, **rescindido unilateralmente o Contrato de n°189,** assinado em 07 de outubro de 2022, proveniente do procedimento de licitação realizado na Modalidade Tomada de Preços n.° 009/2022, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, I e artigo 79, I, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

Fica, ainda, aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) das obrigações não cumpridas, no valor de R\$ 4.357,93 (quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos), bem como aplicada suspensão temporária para participação em licitações neste Município e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da rescisão administrativa.

Fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de eventuais recursos.

Providencie-se a inclusão da citada empresa nos registros de devedores deste Município.

São João da Ponte (MG), 23 de outubro de 2023.

Danilo Wagner VelosoPrefeito Municipal

Charles Jefferson SantosProcurador Geral do Município
OAB/MG – 123.071